

## **FEIRAS E MERCADO MUNICIPAL**

### **DESPACHO**

Por força da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, do dia 02 de novembro, o Governo de Portugal, por razões de saúde pública, declarou a situação de calamidade até às 23.59h do dia 19 de novembro de 2020.

No âmbito da citada Resolução, o município de Macedo de Cavaleiros está abrangido por medidas especiais.

Perante esta situação epidemiológica e no que concerne a estas atividades, a autarquia implementou medidas de segurança, indo de encontro às orientações definidas pela DGS.

Não obstante, no uso da competência que me confere o artigo 28.º, n.º 8, alínea b) da referida Resolução do Conselho de Ministros, porque estão reunidas as condições para a continuidade destas atividades, determino:

1. A continuidade da realização das feiras mensais no concelho.
2. A realização da iniciativa denominada “Mercado dos Produtos da Terra”.
3. A atividade de venda no mercado municipal.

O presente despacho tem efeitos imediatos e vigora pelo período de vigência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 03 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues